



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2025-2028

INDICAÇÃO Nº/2026

SESSÃO 6ª ORDINÁRIA

EM 03/03/26

"Indica o cumprimento do pagamento antecipado do adicional constitucional de férias aos servidores públicos municipais".

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário, a seguinte Indicação para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal: **Indicar que determine aos setores competentes da Administração Pública Municipal, especialmente ao Departamento de Recursos Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento, a adoção de providências administrativas necessárias para garantir o efetivo cumprimento do pagamento antecipado do adicional constitucional de férias (1/3) aos servidores públicos municipais, antes do início do respectivo período de gozo das férias.**

JUSTIFICATIVA

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque estabelece que o adicional constitucional de férias deve ser pago juntamente com a remuneração do mês imediatamente anterior ao do gozo das férias.

Contudo, relatos de servidores indicam que, na prática administrativa atual, esse pagamento tem ocorrido apenas após o término das férias, o que compromete a finalidade do benefício, que é proporcionar melhores condições financeiras durante o período de descanso.

Destaca-se que a presente indicação não cria novo direito ou aumento de despesa, mas apenas busca garantir o cumprimento da legislação municipal vigente.

Para viabilizar essa adequação, sugere-se ao Poder Executivo a adoção de mecanismos administrativos como folha complementar de férias, pagamento antecipado do adicional ou outro procedimento que assegure o cumprimento da lei.

Ressalta-se que, caso a situação de descumprimento da legislação municipal persista, esta Vereadora adotará as medidas administrativas, legislativas e jurídicas cabíveis, no exercício de sua função fiscalizatória, para assegurar o cumprimento da lei e a proteção dos direitos dos servidores públicos municipais.

MATÉRIA APRESENTADA

SESSÃO 6ª ORDINÁRIA

EM 03/03/26

PRESIDENTE

Nanuque, Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

ENCAMINHAR

SESSÃO 6ª ORDINÁRIA

Para: Prefeito Municipal

Em

Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB